



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 55000.005333/2024-01

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 963744/2023, celebrado em 10/06/2024.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da natureza de despesa do recurso, conforme do item 11.PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD no de Plano de Trabalho atualizado do Termo de Execução Descentralizada nº 963744/2024, cujo objeto consiste em "Apoiar a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Terra Indígena Yanomami (TIY) na área de recursos naturais e produção alimentícia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1 Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor VANDERLEY ZIGER, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA - SAF/MDA, com competência que lhe foi delegada pela Portaria de Pessoal de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, Edição 92, Seção 2, pág. 01, e pela Portaria MDA nº 27, de 21 de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2023, edição 182, seção 1, página 224, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alterar a natureza de despesa do recurso, conforme do item 11.PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD no de Plano de Trabalho atualizado do Termo de Execução Descentralizada nº 963744/2024, o que não implica em alteração do objeto do TED, do valor global pactuado e da vigência do TED.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. Este ato está amparado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, que em seu § 2º do art. 15 prevê que alterações no plano de trabalho que não impliquem em alteração do objeto, do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, bem como amparado no Item 9 do Termo de Execução Descentralizada pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.4. O item **11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD** do Plano de Trabalho passa a vigorar da seguinte forma:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Serviço de Terceiros	<i>Não</i>	R\$ 3.682.404,70
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<i>Sim (8%)</i>	R\$ 400.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	<i>Não</i>	R\$ 917.595,30

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizado não modificados por este Termo de Apostilamento.

5.2 A presente Apostila é assinado eletronicamente, devendo ser publicada, no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

VANDERLEY ZIGER

Secretário de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Ziger, Secretário(a)**, em 06/09/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37540887** e o código CRC **86AA0C34**.